



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá-RN
CEP: 59.188-000 – CNPJ/MF 04.214.217/0001-55

LEI Nº 289 / 2018

DE 01 DE MARÇO DE 2018

Altera os valores da remuneração dos professores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso do exercício de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as remunerações, indicado no anexo I, da lei municipal nº 274/2017 de 05 de maio de 2017, que autoriza a contratação de professores temporários.

Art. 2º – As remunerações citadas no anexo I, passam a ser única para todos os professores de nível superior, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 3º – O Poder Executivo fica autorizado a promover a realocação de dotações orçamentárias que se façam necessárias a fim de atender o objeto desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrario.

José Arnor da Silva
Prefeito do Município de Jundiá